

PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA: Lei nº 8231/2020

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Os cargos efetivos do Poder Legislativo são os constantes da presente Lei, com o número de vagas, denominações, habilitações ou exigências para provimento, vinculações hierárquicas, cargas horárias e demais requisitos especificados nos [Anexos I, II e III da Lei 8231/2020](#).

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, dispostos pelas denominações, requisitos para provimento, vinculações hierárquicas, carga horária e número de vagas definidas pelos Anexos I, II e III da Lei 8231/2020, e são providos por ato do Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

As funções gratificadas destinam-se exclusivamente aos servidores ocupantes de cargos do quadro de cargos efetivos do Legislativo, que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos pelos Anexos I, II e III da Lei 8231/2020 e demais legislação em vigor, sendo providas por ato do Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

DA REMUNERAÇÃO E DAS PROGRESSÕES SALARIAIS E FUNCIONAIS

Os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, bem como o valor das funções gratificadas são os constantes do [Anexo IV](#) da Lei 8231/2020. Os servidores comissionados serão remunerados com base no vencimento fixado no Anexo IV da Lei 8231/2020, conforme o cargo, garantidos os benefícios, as demais vantagens e adicionais individuais previstos em Lei.

A progressão salarial dos servidores concursados da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul dar-se-á, de um nível para outro, na

tabela I de escalas salariais do Anexo IV, a cada dois anos de efetivo exercício da função, desde que obtenha avaliação funcional positiva.

Ao servidor designado para função gratificada será pago, além do vencimento, respectivos adicionais e demais vantagens remuneratórias individuais do cargo efetivo, o valor a título de adicional de função fixado na Tabela II do Anexo IV. Fica garantida a progressão salarial de um nível salarial para outro da Tabela I de escalas salariais dos servidores efetivos do Anexo IV, para os servidores designados para as funções gratificadas ou cargos comissionados, observados os critérios de avaliação funcional.

Fica garantido aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, conforme o caso, os benefícios remuneratórios e indenizatórios previstos no Estatuto dos Servidores Públicos de Jaraguá do Sul e demais legislações em vigor.